



PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2016/2021

LEI Nº 2016/2021

DATA: 03/03/2021

SÚMULA: INSTITUI FERIADOS MUNICIPAIS E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu EMERSON TOLEDO PIRES, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São considerados **FERIADOS MUNICIPAIS** com data fixa os dias 19 de março, consagrado ao Padroeiro São José e 22 de outubro, data de emancipação política do município; e com data móvel o dia dedicado a Corpus-Christi.

Art. 2º - São considerados **PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO**: a segunda e terça-feira de carnaval; e **PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**: o dia 28 de outubro, dia dedicado ao funcionalismo público.

Art. 3º - Além dos feriados municipais, serão guardados os feriados nacionais de:

- 1º de janeiro – Confraternização Universal;
- 21 de abril – Inconfidência Mineira (Tiradentes);
- Sexta-feira Santa – Paixão de Cristo;
- 1º de maio - Dia do Trabalho;
- 7 de setembro – Independência do Brasil;
- 12 de outubro – Nossa Senhora da Aparecida;
- 02 de novembro – finados;
- 15 de novembro – Proclamação da República;
- 25 de dezembro – Natal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis 313/84 e 1.201/2010, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira aos 03 dias do mês de Março do ano de 2021.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

